## Prefeitura Municipal de Jucati Rua Rui Barbosa, s/nº - PS 761-0633 CGC 35.450.790/0001-91

Pernambuco CEP 55.396.000 Jucati -

LEI Nº 22 /93

## EMENTA:

"Institui o Sistema Único de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Sistema Único de Saúde do Município de Jucati, constará de duas instâncias colegiadas, sem prejuizo das funções do Poder Legislativo.

> PARÁGRAFO ÚNICO: Para atender o disposto no "caput" deste artigo, fica criado no Município na forma da Lei, A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.

- Art. 29- A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE se reune a cada dois anos '' com a representação dos vários segmentos sociais para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da Política de saúde no Município, convocada pelo Poder Execu tivo, ou extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal de saude.
  - § 1º Quando da sua convocação deverá ser estabelecido o Tema Central da Conferência Municipal de Saúde.
  - § 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, e na sua au sência ou impedimento eventual, pelo seu substituto.
  - § 3º O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante Decre to regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde a ser elaborada por Co missão para esse fim designada pelo titular da Pasta.
- Art. 3º- O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE em caráter permanente deliberativo, composto por: Prefeitura Municipal, Profissionais de Saúde, Prestadores de Serviços e Usuários, cuja representação se rá, no mínimo, paritária em relação ao conjunto dos demais seg mentos e atua na formulação de estratégias, fiscalização e no controle e avaliação da execução da política de Saúde, inclusive ve nos seus aspectos econômicos e financeiros.

## Prefeitura Municipal de Jucati

Rua Rui Barbosa, s/nº - PS 761-0633 CGC 35.450.790/0001-91

CEP 55.396.000 - Jucati - Pernambuco

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por mem membros, como:

I - PREFEITURA MUNICIPAL - representantes;

II - PROFISSIONAIS DE SAUDE - representantes;

III - PRESTADORES DE SERVIÇOS - representantes

IV - USUÁRIOS - Os demais representantes.

§ 2º - A competência, mandatos, modo de funcionamento, bem como a estrutura interna serão fixados em regimento interm no a ser proposto pela Mesa Diretora e remetido ao Prefeito, para aprovação.

§ 3º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados pelo Executivo Municipal, através das representações que farão parte do Conselho Municipal de Saúde por duração de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 4º- O Conselho Municipal de Saúde terá uma Secretaria Executivo va dirigida por Secretário Executivo, de livre escolha e no meação do Prefeito Municipal exercendo o cargo sem remuneração.

Art. 52- A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social tem no máximo 90 (noventa) dias para encaminhar ao Poder Executivo a nominata dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 1993

Expedito Pereira dos Santos

- PREFEITO -